

EDITAL Nº 24/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIVIC) 2022-2023

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade do Vale do Sapucaí – PROPPES/UNIVÁS, desempenhando suas funções de apoiar a Pesquisa Científica na UNIVÁS, está disponibilizando vagas na Iniciação Científica da Fundação do Vale do Sapucaí – FUVS, de acordo com a quota do programa chamado PIVIC/2022 na **modalidade voluntária**, segundo os critérios estabelecidos abaixo.

O programa está subordinado à Coordenadoria de Pesquisa e ao Conselho de Pós-graduação e Pesquisa da UNIVÁS.

1. OBJETIVOS

1.1. O presente programa tem como objetivo:

1.1.1. Incentivar a participação de graduandos da UNIVÁS em projetos de pesquisa;

1.1.2. Incentivar a realização de pesquisa por docentes na UNIVÁS.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dos projetos de pesquisa serão feitas no período de **9 a 30 de junho de 2022**, o qual é *improrrogável*.

2.1.1. Para proceder à inscrição, é necessário que o professor interessado acesse o link: <http://www.saap.nucleotechcsl.com.br/>.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O presente programa deverá atender:

3.1.1. Professores pertencentes ao corpo docente da UNIVÁS que tenham, no mínimo, o grau de Mestre;

3.1.2. Alunos de graduação regularmente matriculados na UNIVÁS que atendam às normas do presente *edital*.

3.2. A indicação do aluno será solicitada somente após o processo de classificação dos projetos.

4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A avaliação das propostas será feita pela Comissão Interna de Seleção (CIS).

4.2. O projeto de pesquisa, que não conseguir nota superior a 60% será desclassificado.

4.3. **Resultado da avaliação:** a lista dos projetos aprovados no PIVIC 2022, estará disponível no site da UNIVÁS www.univas.edu.br e na Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa a partir do dia 18 de julho de

2022.

5. CADASTRO E NORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE IC

5.1. Os professores deverão acessar sua área pessoal do Sistema SAAP da UNIVÁS, através do endereço eletrônico <http://www.saap.nucleotechcsl.com.br/>, realizar o *login*, e selecionar o item “**cadastro de trabalho**” disponível no menu, e proceder ao preenchimento dos itens solicitados no formulário de inscrição de projetos de pesquisa:

- 5.1.1. E-mail;
- 5.1.2. Título do Trabalho;
- 5.1.3. Resumo;
- 5.1.4. Palavras-chave;
- 5.1.5. Introdução;
- 5.1.6. Objetivo;
- 5.1.7. Justificativa;
- 5.1.8. Metodologia;
- 5.1.9. Cronograma;
- 5.1.10. Referências;
- 5.1.11. Número do protocolo do parecer CEP/CEUA ou Termo de Inexigibilidade.

5.2. Os projetos das áreas de saúde/humanas que envolvam seres humanos ou animais são **obrigados** à análise do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP ou Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA para a realização do projeto. **O número do protocolo de aprovação do CEP ou CEUA deverá ser informado na inscrição do projeto.** O projeto que não estiver com o protocolo ético da pesquisa aprovado será automaticamente desclassificado e substituído pelo próximo da lista de espera.

6. VIGÊNCIA DOS PROJETOS DE IC

6.1. O programa terá duração de 12 (doze) meses, sendo a vigência dos projetos de **1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023**, podendo haver alteração a critério da Mantenedora.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ORIENTADOR E DO ALUNO NO PROGRAMA

7.1. Do Orientador

- 7.1.1. Estar cadastrado no Lattes/CNPq, com currículo atualizado nos últimos três meses;
- 7.1.2. Manter vínculo empregatício com a Instituição em todo o período de vigência do projeto;
- 7.1.3. Não ter com o aluno, vínculo conjugal ou de parentesco;
- 7.1.4. Ser professor da UNIVÁS e ter, no mínimo, o grau de Mestre;
- 7.1.5. Apresentar formalmente proposta de pesquisa, compatível com o projeto e o público alvo;
- 7.1.6. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do aluno nas diversas fases de execução do trabalho proposto;

7.1.7. Incluir o nome do aluno nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva deste;

7.1.8. Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo aluno, dar crédito ao apoio recebido da UNIVÁS.

7.2. Do Aluno

7.2.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNIVÁS;

7.2.2. Ter cursado pelo menos o primeiro ano para cursos anuais ou os dois primeiros períodos para cursos semestrais de graduação, quando do início da vigência do programa (agosto de 2022);

7.2.3. Não estar cursando último ano de graduação;

7.2.4. Dedicar 4 (quatro) horas semanais, no mínimo, para o desenvolvimento das atividades, sob orientação do professor/pesquisador;

7.2.5. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;

7.2.6. O Programa de Iniciação Científica tem vigência de 1 (um) ano. No entanto, o certificado será concedido somente após a apresentação do trabalho em Congresso de Iniciação Científica da UNIVÁS, ou de outra instituição, com a devida comprovação.

8. DEVERES DO ALUNO E DO ORIENTADOR

8.1. Alunos e docentes cujos projetos de pesquisa forem aprovados no PIVIC 2022, deverão:

8.1.1 Apresentar o Anexo I do Manual de Orientação devidamente preenchido, disponível em: <http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp>;

8.1.2 Enviar um relatório parcial, e um relatório final por meio do Portal do Aluno. A não entrega do relatório acarretará na suspensão do Programa de Iniciação Científica;

8.1.3 Apresentar o trabalho em Congresso de Iniciação Científica;

8.1.4 Publicar o trabalho nos Anais do Congresso de Iniciação Científica da UNIVÁS e incluir o nome do aluno de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando existir participação efetiva deste;

8.1.5 Ao orientador cabe, ainda, garantir a obediência a todas as exigências contidas neste edital e no Manual de Iniciação Científica e solicitar à PROPPES/UNIVÁS o cancelamento do programa, caso o aluno falte com suas obrigações ou não apresente desempenho satisfatório.

8.1.6 Ao aluno, cabe manter-se adimplente com o pagamento das mensalidades do curso de graduação da UNIVÁS no qual está matriculado.

8.2. Sendo o orientador, por qualquer motivo, desligado da UNIVÁS, caberá à Coordenadoria de Pesquisa indicar outro orientador ou cancelar o projeto.

8.3 O aluno que optar por realizar o trancamento de matrícula na Graduação, no período de vigência do projeto, deverá comunicar imediatamente seu orientador e a Coordenadoria de Pesquisa que autorizará ou não a indicação de um novo aluno para o projeto.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não será concedida revisão do processo de avaliação, bem como recursos de qualquer natureza;

9.2. Projetos incompletos ou que não atendam rigorosamente às especificações constantes deste Edital não serão apreciados;

9.3. Projetos que não cumprirem com o envio de toda documentação nos prazos previstos em Edital serão desclassificados e a substituição ocorrerá seguindo a lista de classificação.

9.4. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital;

9.5. A qualquer tempo, a PROPPES/UNIVÁS, consultado o Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa, poderá autorizar a substituição do aluno por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente;

9.6. Os pedidos de substituição deverão ser comunicados por escrito, assinados tanto pelo aluno quanto pelo orientador;

9.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.7. Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela PROPPES/UNIVÁS.

Pouso Alegre, 17 de maio de 2022.

Prof. Dr. José Dias da Silva Neto
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa
Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS